Rec. em 19/06/95

0947

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 856/95 Em 13 de Junho de 1.995.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2270 - Dispõe sobre: Concessão de auxílio às Escolas Estaduais e Municipais, localizadas em Caieiras, para a realização de solenidade de Formatura e dá outras providências.

No ensejo reiteramos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.
Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/nd/vam

às Comissões

0948

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 2 7 0

(13 DE JUNHO DE 1.995.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submetemos o incluso Projeto de Lei, - dispondo sobre a concessão de auxílio às Escolas Estaduais e Municipais , localizadas em Caieiras, para a realização de solenidade de Formatura e dá outras providências.

Tal propositura, senhores Vereadores, visa conceder aos estudantes mais carentes de nossa cidade, a possibilidade de terem uma festa de formatura mais bonita, e com um gasto reduzido, tanto para os formandos - quanto para os familiares.

Outrossim, salientamos que o auxílio prestado, será dentro da disponibilidade da Prefeitura,a fim de não prejudicar o bom andamento das obrigações da municipalidade.

Esclarecemos ainda, que o auxílio somente será concedido à Escola que possua uma Comissão para Formatura, constituída por representantes da Escola, de pais e dos formandos.

Assim expondo, requeremos com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município - de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, aprecidada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0949

PROJETO DE LEI N.º 2.829/95

(13 DE JUNHO DE 1.995.)

Dispõe sobre: **Concessão de auxílio às Escolas Estaduais e Municipais localizadas em Caieiras, para a realização de solenidade de Formaturas e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio, material, mão-de obra ou financeiro, dentro da disponibilidade da municipalidade, às Escolas Estaduais e Municipais, localizadas no Município de Caieiras, para a realização de Solenidade de Formatura.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O auxílio mencionado no "caput" deste Artigo, será concedido à Escola que tenha uma Comissão de Formatura devidamente constituída com representantes da Escola, de Pais e de Formandos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Junho de 1.995.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

mm/nd/vam

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
S. S. em 26/06/95
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 13/Julho/1995
PRESIDENTE